



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Herval

Rua Borges de Medeiros, 1037 - Bairro: Centro - CEP: 96310000 - Fone: (53) 3267-1255

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5000250-70.2020.8.21.0103/RS

AUTOR: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICIADO: RONALDO AZEVEDO DA SILVA

Local: Herval

Data: 24/02/2021

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aberta Audiência, presente o réu e seu defensor.

Pela MM. Juíza de Direito foi dito que o réu aceitava o acordo, assim fica homologado o acordo de não persecução penal apresentado no ev. 10.2, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Conforme o acordado o réu:

1) prestará a PSC junto à Prefeitura de Pelotas, correspondente a 10 meses, à razão de 7 horas por semana, devendo iniciar o cumprimento em 10 dias.

2) pagará 02 SMN – R\$ 2.200,00, em até 06 parcelas de R\$ 367,00, devendo ser pago na forma acordada e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. Os valores deverão ser depositados na conta nº 03.011.104.0-8, Banrisul, agência 0690.

O réu também deverá observar o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas no acordo.

Expeça-se precatória de fiscalização do cumprimento da PSC, para a cidade de Pelotas.

Por fim, esclareço que, na forma do art. 116, IV, do CP, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal, tem-se causa impeditiva à prescrição.

Dê-se vista ao MP.

Presentes intimados. Nada mais.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Herval

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA NOGUEIRA ANTUNES FERREIRA**, em 24/2/2021, às 18:10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10006136421v3** e o código CRC **c1171b84**.

5000250-70.2020.8.21.0103

10006136421 .V3